

LEI Nº 1.657, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.108

**Prorroga o prazo de que trata o art. 16 da Lei
1.588, de 30 de junho de 2005.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É prorrogado para 10 de fevereiro de 2006 o prazo para o Profissional da Saúde apresentar os títulos que possam habilitá-lo ao enquadramento de que dispõe os incisos I e II do art. 16 da Lei 1.588, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência; 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado